



IND 2496 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Liliane RORIZ)

Do Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDS
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHOEDP
- ODESOJMAT

Em 28/08/2011
Pl. Luiza Costa
Chefe da Assessoria de Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA LEGISLATIVA PARA A INCLUSÃO DE DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES BENEFICENTES E SEM FINS LUCRATIVOS COMO CRÉDITO PARA O PROGRAMA “NOTA LEGAL”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa para a inclusão de doações a instituições beneficentes e sem fins lucrativos como crédito para o programa “Nota Legal”.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 2496 / 2011

Folha Nº 01 RITA

O programa “Nota Legal” é um sucesso total no Distrito Federal pois concede subsídios importantíssimos aos gastos do cidadão comum. A aceitação então, levando-se em consideração este incentivo econômico, foi rápida e eficaz; inclusive, velozmente compreendida por toda a população.

Inclusive pelo lado das lojas e empresas que viram suas vendas aumentadas, a partir do momento em que estavam inclusas no programa. Desta forma, e tendo como intenção incentivar as doações, seria interessante incluir como um crédito passível de subsídio tributário as doações e contribuições dadas às instituições beneficentes e sem fins lucrativos, conseqüentemente incentivando estas atitudes altruístas.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para a citada comunidade.

Sala das comissões,

LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 01/Abr/2011 15:18

Luiz Costa